

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Objeto

Aquisição de Gramas, Palmeiras, Plantas e Árvores Nativas de grande porte destinada a arborização urbana e embelezamento de Canteiros, Praças e Jardins do Município de Minduri - MG em 2015.

Finalidade

A Aquisição de gramas, plantas e árvores para o plantio nas praças, canteiros e jardins do Município de Minduri - MG irá melhorar muito a auto estima e qualidade de vida de todos os moradores mindurienses, oferecendo aos cidadãos mais conforto, mais espaço de lazer e irá contribuir também na preservação do Meio Ambiente com o plantio destas árvores.

Estimativa
30.000,00

---Setor de Serviço---
Secretaria Municipal de Operações.

Recursos Orçamentários

Órgão; Unidade; Funcional Programática e Categoria Econômica.

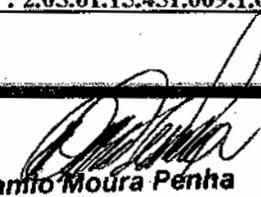
Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Aquisição de Plantas e Gramas ; Dotação Orçamentária Praças e Jardins : 2.05.01.15.451.009.1.0020-44905100.

Valor Estimado: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Data.....: 08.05.2015

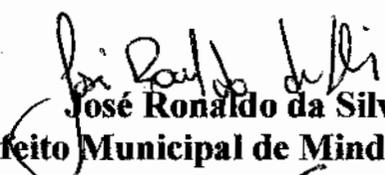

Cebson da Silva Maciel
Contador
CRCMG 061 241/0-1
CPF: 635.563.406-15


Danilo Moura Penha
CPF 263.481.446-15
Tesoreroiro

Carimbo e Assinatura.....:

Informada Existência de Recursos Orçamentários, Autorizo a Licitação. Aute-Se.

Município de Minduri – MG, em 08 de Maio de 2015.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri – MG

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consulta-me a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, se a minuta do instrumento convocatório relativo ao **Processo de Licitação nº 023/2015** na modalidade de **Carta Convite**, que o governo municipal de Minduri - MG pretende instaurar para a **Aquisição de Gramas, Palmeiras, Plantas e Árvores Nativas de grande porte destinada a arborização urbana e embelezamento de Anteiros, Praças e Jardins do Município de Minduri - MG em 2015**, conforme relação em anexo e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Minduri-MG e conforme descrição deste Edital relacionado no Formulário de Proposta e Anexos constantes da **Carta Convite 015/2015**, parte integrante do edital, está em condições de ser aprovada.

O Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG, acompanhou a Minuta a ser examinada do respectivo **Processo Licitatório nº 023/2015**.

Lido e examinado os autos passo a opinar.

FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, alínea "a" do artigo 23 da Lei 8.666/93, isto é, definem como Modalidade para a Licitação a **CARTA CONVITE**. Está portanto, correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento, considerando o objeto em Licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em estudo, por se tratar de Convite, foi simplificada a documentação conforme previsto no § 1º do art 32 do Estatuto das licitações sendo no entanto necessária a apresentação das Certidões do INSS e FGTS, obrigatórias por Leis específicas.

Como instrumento contratual está definido o Contrato e a Ordem de Compra perfeitamente autorizada pelo art 62, "caput" da lei já citada.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

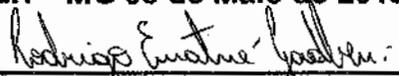
Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório o **Processo nº 023/2015**, mereceu a minha aprovação, razão pela qual coloco a chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Lembramos que, conforme previsto no inciso IV do artigo 21 da Lei 8.666/93, o prazo mínimo de 05 (CINCO) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de Licitação adotados.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista art 22 § 3º por se tratar de Licitação na Modalidade de Convite.

Este é o meu parecer.

Minduri – MG 08 de Maio de 2015



Adv. Rodrigo Ematné Gadbén

Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG

OAB MG 105711

Extrato de Publicação de Edital 023/2015

Referência

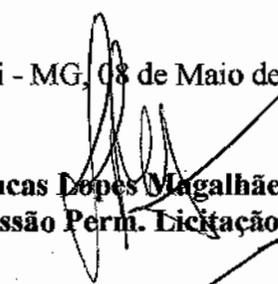
**Carta Convite nº 015/2015
Processo Licitatório nº 023/2015**

O Município de Minduri / MG, através de sua Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 540/2015, datada de 05 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, faz saber e torna se publico que pelo presente instrumento, ficam convidados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para: **Aquisição de Gramas, Palmeiras, Plantas e Arvores Nativas de grande porte destinada a arborização urbana e embelezamento de Canteiros, Praças e Jardins do Município de Minduri - MG 2015, conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite.**

O Convite será encerrado às **14:00 horas do dia 14/05/2015**, mediante abertura dos envelopes de documentação e das propostas recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação do Município - MG, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, sita à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverá retirar o Edital e seus Anexos no endereço acima citado e manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento junto a Comissão de Licitação do Município de Minduri / MG, maiores informações sobre este Edital entrar em contato no horário de 12:00 as 17:00 horas de segunda a sexta feira, Tel.: para contato: 035 3326 1219.

Minduri - MG, 08 de Maio de 2015.


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2015

Referência

Carta Convite nº 015/2015
Processo Licitatório nº 023/2015

Pelo presente instrumento, ficam convocados todos os interessados do ramo pertinente em participar deste certame de preços para: Aquisição de Gramas, Palmeiras, Plantas e Árvores Nativas de grande porte destinada a arborização urbana e embelezamento de Canteiros, Praças e Jardins do Município de Minduri - MG 2015, conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite.

O Convite será encerrado às **14:00 horas do dia 14/05/2015**, mediante abertura dos envelopes de documentação e das propostas recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri - MG, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri/MG, sita à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento.

Minduri - MG, 08 de Maio de 2015.

Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG



REGULAMENTO DE LICITAÇÃO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prezados Senhores,

1. Esta empresa fica convocada a participar da presente Carta Convite, devendo, para tanto, proceder da seguinte forma:

a) Preencher o formulário anexo, discriminando os preços solicitados;

b) **Devolver o formulário preenchido no Setor de Licitação desta Prefeitura, até às 13:45 horas do dia 14 de Maio de 2.015, em envelope indevassável e lacrado, Envelope – 1 da Documentação e Envelope – 2 da Proposta**, subscrito com o nome e carimbo da empresa e mais os seguintes dizeres: **A Comissão de Licitação de Minduri – MG, "Carta Convite nº. 015/2015 e Processo Licitatório nº 023/2015" e abertura dia 14/05/2015 às 14:00 horas, Prefeitura Municipal de Minduri / MG**".

2. Cópia deste convite está sendo afixada no local de costume desta Municipalidade (**Mural da Prefeitura**) e também será publicado em **Jornal Regional de Grande Circulação** a fim de que qualquer interessado, cadastrado na correspondente especialidade, manifeste seu interesse com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

3. O formulário anexo poderá ser substituído por proposta datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo da proponente, desde que constem da mesma todos os elementos solicitados por esta Carta Convite, contendo, ainda, a data e a assinatura do responsável pela empresa.

4. O julgamento será realizado tomando como critério a qualidade do material/produto e o menor preço apurado e vencedor por item cotado da proposta apresentada.

5. Será declarada vencedora a proposta, desde que atendidas as demais condições exigidas neste edital.

6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, não sendo considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação.

7. As propostas serão abertas em sessão pública realizada às **14:00 horas** do dia **14/05/2015**, tendo como local a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Minduri/MG.

8. A presente licitação é regida pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo que a apresentação da proposta implica na declaração do proponente de que conhecem os seus termos, estando sujeito às sanções administrativas, civis e penais, na hipótese de inadimplência ou transgressões das normas legais.

9. Estando o objeto da licitação baseado em projetos básicos e memoriais descritivos, os mesmos serão fornecidos aos interessados e farão parte integrante do edital de convocação.

10. Na hipótese de serviços, serão os mesmos prestados nos locais indicados neste convite, correndo por conta e risco do contratado os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11. Os bens adquiridos por esta licitação serão colocados por conta e risco do fornecedor vencedor da licitação no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Minduri / MG, localizado na Rua Penha, nº. 93, Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri/MG, ocasião em que serão conferidos e aceitos pelo responsável do setor do almoxarifado ou de obras do Município. Qualquer divergência entre os bens entregues e as especificações deste convite, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicará na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93.

12. Os recebimentos provisórios e definitivos obedecerão à forma disposta na Lei 8.666/93.

13. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á mediante sorteio público, nos termos do § 2º. do artigo 45 da Lei 8.666/93.

14. Os recursos cabíveis obedecerão aos prazos fixados pelo artigo 109 da Lei 8.666/93.

15. Os pagamentos serão efetuados no prazo estabelecido no presente convite, mediante exibição de Autorização de Ordem de Compra, entrega, conferência dos itens solicitados e da apresentação respectiva documentação fiscal (Nota Fiscal) e previdenciária e se for o caso, de relatórios dos serviços executados de acordo com a necessidade do Município e ordem de compra.

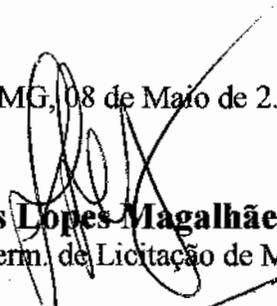
16. A documentação previdenciária a ser exigida quando do pagamento pela Prefeitura refere-se à apresentação de cópia autenticada da guia de recolhimento quitada de que trata § 4º. do artigo 31 da Lei 8.212/91, com a redação da Lei nº. 9.032/95.

17. Os pagamentos efetuados em excedimento respectiva ordem cronológica de suas exigibilidades será atualizada pelo índice instituído pelo Governo Federal.

18. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura prestará outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.

19. Integra este convite, independentemente de transcrição, Anexo I e formulário padronizado de proposta.

Minduri - MG, 08 de Maio de 2015.


Lucas Lopes Magalhães
Presidente Com. Perm. de Licitação de Minduri - MG

ANEXO ÚNICO DA CARTA CONVITE Nº. 015/2015

Aquisição de Gramas , Palmeiras , Plantas e Arvores Nativas de grande porte destinada a arborização urbana e embelezamento de Canteiros , Praças e Jardins do Município de Minduri - MG em 2015.

Compreendendo:

1- Objeto

| Item | Quant. | Unid. | Especificação |
|------|--------|-------|--------------------------|
| 01 | 35 | Unid | Palmeira Areca de Locuba |
| 02 | 06 | Unid | Resedá |
| 03 | 06 | Unid | Palmeira Triangular |
| 04 | 15 | Unid | Buxinho |
| 05 | 20 | Unid | Moréa |
| 06 | 08 | Unid | Palmeira Carpentária |
| 07 | 08 | Unid | Kaizuca |
| 08 | 05 | Unid | Dracena Arbórea |
| 09 | 06 | Unid | Pata de Elefante |
| 10 | 06 | Unid | Tuia Compacta |
| 11 | 06 | Unid | Palmeira Fênix P |
| 12 | 06 | Unid | Palmeira Fênix G |
| 13 | 04 | Unid | Formio |
| 14 | 12 | Unid | Manacá |
| 15 | 35 | Unid | Ipê Amarelo |
| 16 | 2.000 | M2 | Grama Esmeralda |

2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

O proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa de Débito - CND - para com o INSS;
- Contrato Social e suas posteriores alterações;
- Cartão de CNPJ.
- Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Registro na Junta Comercial
- Telefone e Email da Empresa.
- No caso de representante da empresa , apresentar uma Procuração devidamente autenticada em Cartório, juntamente com apresentação do documento de CPF ou Cart. Identidade Original.

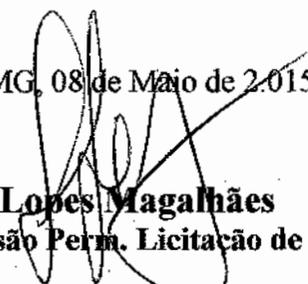
- Toda a Documentação deverá estar dentro do Prazo de Validade.



3) - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / PAGAMENTO

- O prazo de entrega do objeto licitado, é de 10 dias à partir da emissão da ordem de compra devidamente aprovada e assinada e será fornecido pela empresa vencedora paulatinamente de acordo com as necessidades do Município e só será admitida a entrega dos itens mediante a apresentação desta Ordem de Compra e Nota Fiscal, que posteriormente serão conferidos estes itens pelo responsável do setor mediante documento emitido;
- O pagamento pelo objeto licitado, será efetuado na tesouraria desta Prefeitura Municipal de Minduri - MG, após recebimento e aceitação do objeto licitado, ordem de compra e mediante apresentação de Nota Fiscal.

Minduri - MG, 08 de Maio de 2015


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG

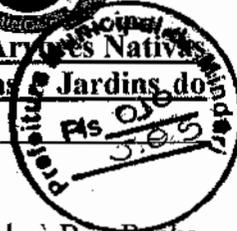


Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Minuta da Carta Contrato nº 0/2015 para a Aquisição de Gramas, Palmeiras, Plantas e Árvores Nativas de grande porte destinada a arborização urbana e embelezamento de Canteiros, Praças e Jardins do Município de Minduri - MG em 2015.



O **MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001 - 10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA LTDA, CNPJ nº. , sita a Rua , nº. – Bairro , na cidade de / MG, representada pelo SR. , brasileiro, estado civil , profissão , portador da RG nº , expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF nº. , residente e domiciliado na cidade de /MG, Rua , nº , bairro , daqui por diante denominado **CONTRATADA**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

I - OBJETO:

Aquisição de Gramas, Palmeiras, Plantas e Árvores Nativas de grande porte destinada a arborização urbana e embelezamento de Canteiros, Praças e Jardins do Município de Minduri - MG em 2015, conforme proposta formulada e autorização de Ordem de Compra e esta Carta Convite 015/2015.

II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Pelo Fornecimento total dos materiais/produtos do objeto do presente ajuste a **CONTRATADA** receberá o valor total global de **RS ()**.

b) Os pagamentos pelo fornecimento de Gramas, Palmeiras, Plantas e Árvores Nativas de grande porte destinada a arborização urbana e embelezamento de Canteiros, Praças e Jardins do Município de Minduri - MG, constantes no objeto deste instrumento de licitação serão efetuados após a emissão de Ordem de Compra devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal de Minduri - MG a após a entrega dos itens solicitados nesta ordem de compra no Amoxarifado ou setor de obras desta municipalidade devidamente assinado e comprovado neste momento pelo conferente que todos os itens solicitados foram entregues em perfeitas condições, tal conferência será feito por funcionário responsável do Almojarifado ou do setor de obras deste município que ficará sobre sua inteira responsabilidade o recebimento dos itens constantes no documento fiscal, o pagamento será feito na tesouraria desta Prefeitura Municipal de Minduri - MG, acompanhada dos recolhimentos previdenciários efetuados e documentos de encargos devidos recolhidos e emissão de Nota Fiscal.

c) No Caso de Prestação de Serviços, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais devidos em decorrência da execução dos serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não acarretando a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da Aquisição de Gramas, Palmeiras, Plantas e Árvores Nativas de grande porte destinada a arborização urbana e embelezamento de Canteiros, Praças e Jardins do Município de Minduri - MG em 2015, objeto desta carta-contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente do exercício de 2015, a saber:

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Aquisição de Plantas e Gramas : Dotação Orçamentária Praças e Jardins : 2.05.01.15.451.009.1.0020-44905100.

IV - DAS RESPONSABILIDADES

No Caso de Prestação de Serviços de Mão de Obra

- a - Elaborar todos os projetos necessários a perfeita execução da obra, obedecendo o Plano de Trabalho e as normas pertinentes da ABTN (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- b - locar a obra obedecendo às dimensões e elevações (níveis) do projeto;
- c - manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d - cumprir fielmente as disposições das normas de segurança da contratante, que são de seu inteiro conhecimento;
- e - ser única e exclusiva responsável por todos os danos materiais ou pessoais decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros sob sua responsabilidade, ou ainda que decorram de determinação das fiscalizações;
- f - os serviços executados pela firma contratada terão garantia de 03 (três) anos, contados do término e entrega da obra, por eventuais danos, exceto aqueles considerados por lei como casos fortuitos ou de força maior, devendo a contratada ser avisada imediatamente, tendo um prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas para verificar os danos ocorridos.
- g - enviar a CONTRATANTE findo o presente instrumento, cópias de contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais devidos em decorrência da execução dos serviços contratados.

Do Fornecimento de Plantas, Arvores, Palmeiras e Gramas

h – Todos os itens solicitados (Objeto deste Certame) a serem adquiridos por esta Carta Convite , serão fornecidos paulatinamente e de acordo com as necessidades do Município de Minduri / MG , a emissão de ordem de compra devidamente assinada e aprovada pelo Sr. Prefeito Municipal e serão colocados no Município de Minduri / MG por conta e risco da Empresa Contratada na sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG , sita a Rua Penha , nº 93 (Amoxarifado / Galpão da Prefeitura) no Bairro Vila Vassalo , nesta cidade de Minduri - MG , que neste ato estando de acordo com a ordem de compra , os itens serão conferidos , aceitos e os documentos fiscais assinados pelo responsável do amoxarifado ou do setor de obras do Município de Minduri – MG, não sendo aceito posteriormente reclamações da empresa contratada na alteração de valores e reajuste no preço da proposta apresentada sem que seja apresentado o documento fiscal de compra feito pela empresa participante vencedora deste certame sendo: (Documento Fiscal anterior e posterior) a data de abertura das propostas apresentadas , tendo que ser aprovado neste documento fiscal que o item (s) tiveram reajuste de valor na sua aquisição após a proposta apresentada no dia , local e hora marcada para abertura deste certame, todos os itens deste certame serão entregues no Município de Minduri / MG , no endereço acima citado sem nenhum ônus a Contratante.

V - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

1 - Pelo não cumprimento das obrigações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 3,0% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidente e de eventual ressarcimento por perdas e danos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - Para os fins do disposto nesta cláusula, o valor do contrato corresponderá ao valor total da operação, devidamente atualizado.

3 - As multas e demais penalidades e sanções estabelecidas nesta cláusula não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato.

4 - A rescisão a que se refere o item anterior dar-se-á na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, sem embargo da multa a que ficar sujeita a parte que der ensejo ao destrato.

5 - A Contratada reconhece os direitos da Prefeitura em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

VI - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato de Fornecimento de Gramas , Palmeiras , Plantas e Árvores Nativas de grande porte destinada a arborização urbana e embelezamento de Canteiros , Praças e Jardins do Município de Minduri - MG em 2015 será a partir de sua assinatura e com vencimento em 31 de dezembro de 2015.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

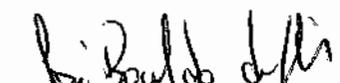
1 - O cumprimento da presente carta-contrato fica vinculado aos termos do edital da Carta Convite 015/2015, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília - MG como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

3 - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na Carta Convite nº. 015/2015 de 08 de Maio de 2.015, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

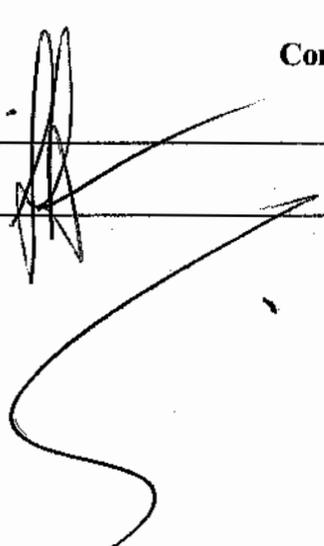
E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Minduri - MG, de de 2.015.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 -  _____

2 -  _____

Contratada

Objeto: Aquisição de Gramas, Palmeiras, Plantas e Árvores Nativas de grande porte destinada a arborização urbana e embelezamento de Canteiros, Praças e Jardins do Município de Minduri - MG em 2015.

CARTA CONVITE Nº 015/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2015

Abertura em 14/05/2015 às 14:00 horas.

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Aquisição de Plantas, Palmeiras, Gramas e Árvores Nativas: Dotação Orçamentária Praças e Jardins : 2.05.01.15.451.009.1.0020-44905100.

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às condições e cláusulas desta Carta Convite, sendo certo que a adesão de V. As., implica no conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

LICITANTE CONVIDADO

Nome/ Razão Social:

Endereço:

Por:

Cidade:

CNPJ/ CPF:

Nº. :

Cep. :

Fone: ()

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|----------------------------------|--------|-------|--------------------------|----------------|-------------|
| 01 | 35 | Unid | Palmeira Areca de Locuba | | |
| 02 | 06 | Unid | Resedá | | |
| 03 | 06 | Unid | Palmeira Triangular | | |
| 04 | 15 | Unid | Buxinho | | |
| 05 | 20 | Unid | Moréa | | |
| 06 | 08 | Unid | Palmeira Carpentária | | |
| 07 | 08 | Unid | Kaizuca | | |
| 08 | 05 | Unid | Dracena Arbórea | | |
| 09 | 06 | Unid | Pata de Elefante | | |
| 10 | 06 | Unid | Tuia Compacta | | |
| 11 | 06 | Unid | Palmeira Fênix P | | |
| 12 | 06 | Unid | Palmeira Fênix G | | |
| 13 | 04 | Unid | Formio | | |
| 14 | 12 | Unid | Manacá | | |
| 15 | 35 | Unid | Ipê Amarelo | | |
| 16 | 2.000 | M2 | Grama Esmeralda | | |
| Valor Total das Propostas | | | | RS - | |

Prazo de validade das Propostas: _____ Dias

Condições de Pagamento: _____

Data da Proposta ____/____/____

Tel: _____ Email _____

Carimbo e Assinatura da Empresa:





RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri -
MG, a Carta Convite nº 015/2015, referente e Processo Licitatório nº 023/2015.

_____ de _____ de 2015.

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)





Crescimento e Transparência

Todos por Minduri

Administração 2013/2016

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



PORTARIA Nº 540/2015

“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINDURI – MG.”.

O Prefeito Municipal de Minduri, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para sobre a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais para o exercício de 2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

- 1º – Lucas Lopes Magalhães - Presidente
- 2º – José Edson Botelho - Membro
- 3º – Maira Ferreira Rocha - Membro

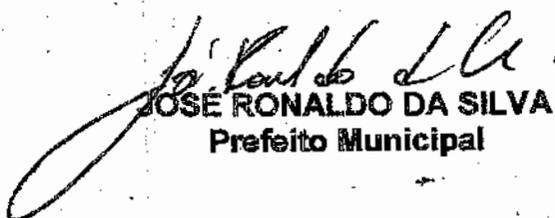
SUPLENTES:

- 1º - José Geraldo de Andrade
- 2º - Hosana Alian dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri (MG), 05 de janeiro de 2015.

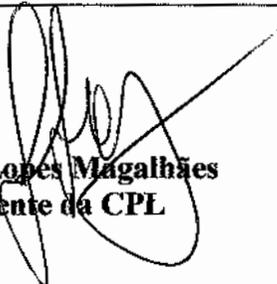

JOSE RONALDO DA SILVA
Prefeito Municipal


M.F. Rocha

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Ata de cancelamento do Edital da Carta Convite nº 015/2015 instaurada de 08/05/2015, destinada a Aquisição de Gramas, Palmeiras, Plantas e Árvores Nativas de grande porte destinada a arborização urbana e embelezamento de Canteiros, Praças e Jardins do Município de Minduri - MG em 2015.

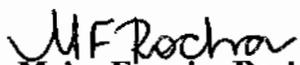
Aos quatorze (14) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015) às quatorze (14:00) horas, na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, sita a Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. José Ronaldo da Silva de conformidade com a **Portaria 540/2015 de 05 de janeiro de 2.015** sob a presidência do Sr. **Lucas Lopes Magalhães** e dos membros Sr. **José Edson Botelho** e a Srta. **Maira Ferreira Rocha**, para a devida abertura, habilitação, julgamento e classificação da melhor proposta para a **Aquisição de Gramas, Palmeiras, Plantas e Árvores Nativas de grande porte destinada a arborização urbana e embelezamento de Canteiros, Praças e Jardins do Município de Minduri - MG em 2015**, constantes da **Carta Convite nº 015/2015, instaurada de 08 de maio de 2015**. Foram convidadas todas as empresas do ramo pertinente e interessadas através de publicação do Edital no Mural desta Municipalidade e foi publicado também em **Jornal Regional de grande circulação** para as que empresas participem deste certame, no dia, local e hora marcada para a abertura dos envelopes de documentação e de propostas, verificou constar que não retirou o edital e nem apareceu nenhuma empresa com interesse em participar deste certame de licitação, desta forma fica assim constatado a impossibilidade do prosseguimento do presente convite, contrariando assim o disposto do parágrafo 7º do artigo 22 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, decidindo ainda a Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica deste Município de Minduri - MG pela repetição do convite que ocorrerá oportunamente. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, do que, para constar, foi lavrada a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri - MG.



Lucas Lopes Magalhães
Presidente da CPL



José Edson Botelho
Membro da CPL



Maira Ferreira Rocha
Membro da CPL

